



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1.309, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

**Abre Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento Geral do Município para o exercício
financeiro de 2019, e contém outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a seguir:

| | R\$ |
|--|-----------|
| 07.01.26.782.0009.1.010 Obras de Infraestrutura e Transportes | |
| (71)4.4.90.00.00.00.1000 Aplicações Diretas | 40.000,00 |
| Recursos Ordinários | |
| Total da Suplementação | 40.000,00 |

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:

| | R\$ |
|--|-----------|
| 02.02.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários | |
| (20)3.3.90.00.00.00.1000 Aplicações Diretas | 40.000,00 |
| Recursos Ordinários | |
| Total da Suplementação | 40.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 01 de abril de 2019.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal